

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 022, de 19 de janeiro de 2007.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Aprovar o modelo KRL1, de medidor de velocidade para veículos automotores, marca Help, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da execução das verificações metrológicas, de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria INMETRO nº 115, de 29 de junho de 1998.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Eliseu Kopp & Cia. Ltda.

Rua Ernesto Wild, 2200 – Distrito Industrial – Vera Cruz-RS

1.2 Requerente: Eliseu Kopp & Cia. Ltda.

1.3 Marca: Help

1.4 Modelo: KRL1

1.5 Descrição: instrumento para medição e registro da velocidade de deslocamento de veículos automotores, do tipo estático, com o princípio de funcionamento baseado na tecnologia laser, podendo controlar até 02 (duas) faixas de trânsito. Constituído basicamente pelos dispositivos: de medição, de processamento, de armazenamento e registrador.

1.5.1 Dispositivo de medição: constituído basicamente por um sensor a laser, capaz de monitorar até 2(duas) faixas de trânsito;

1.5.2 Dispositivo de processamento e armazenamento: constituído de um computador portátil, contento programa para o gerenciamento do instrumento. Esta unidade tem por finalidade armazenar as imagens enviadas pela câmera de vídeo e disponibilizá-las para processamento. Este dispositivo possui, também, portas de comunicação para utilização de periféricos e transmissão de dados;

1.5.3 Dispositivo registrador: constituído por 01(uma) câmera de vídeo do tipo CCD, com enquadramento frontal ou traseiro, montado no mesmo compartimento do medidor, capaz de identificar, de forma clara e inequívoca, o veículo e sua posição em relação as faixas de trânsito monitoradas;

1.6 Coleta da informação: os registros gerados pelo instrumento serão coletados através de rede local;

1.7 Teclas de operação do dispositivo medidor: O dispositivo contém um teclado alfanumérico, dotado de teclas com funções específicas:

a) Endereço Velocidade: permite acesso a entrada das informações referentes ao local de operação, data, velocidade máxima e código do operador do instrumento;

b) Senha: permite acesso a entrada da data de vencimento da verificação metrológica, dado protegido por senha;

- c) Estatística: permite acesso a visualização do total de veículos que transitaram pela via e o total de veículos que excederam o limite de velocidade da via;
- d) Operar: inicia a operação do instrumento;
- e) Pausa: permite a realização do ajuste da captura do veículo;
- f) Ver infrações: permite a visualização de qualquer veículo que tenha excedido a velocidade limite da via;
- g) Zoom: permite visualizar detalhes dos veículos que excederam o limite de velocidade da via;
- h) Encerra operação: encerra a operação do instrumento

1.8 Opcionais:

- 1.8.1 Dispositivo iluminador: constituído por 01(um) iluminador do tipo infra vermelho;

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 2.1 Tensão nominal de alimentação: 12 V corrente contínua;
- 2.2 Tensão de operação: 8,8 V a 14,4 V corrente contínua;
- 2.3 Temperatura de operação: - 10 °C a +55 °C;
- 2.4 Umidade relativa: 0 a 93 %;
- 2.5 Comprimento de onda: 905 nm;
- 2.6 Classe do laser: 1;
- 2.7 Velocidade mínima e máxima medida: 0 km/h a 250 km/h.

3 MEMORIAL DESCRITIVO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 3.1 Conforme informações constantes do Processo Inmetro nº 52600.006195/2004.

4 RESTRIÇÕES:

- 4.1 O instrumento não está autorizado a operar com o uso de dispositivo indicador de velocidade externo.

5 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- 5.1 O instrumento deverá portar em local de fácil visibilidade, conforme desenho anexo, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo;
- c) número de fabricação;
- d) número da Portaria da aprovação do modelo.

6 CONTROLE METROLÓGICO:

- 6.1 Primeira verificação:

- 6.1.1 Será executada no instrumento instalado conforme especificado na legislação em vigor após a qual o instrumento estará liberado para seu uso precípuo;

- 6.2 Verificação periódica:

6.2.1 Será executada no instrumento instalado, conforme procedimento e periodicidade especificado na legislação em vigor, após a qual o instrumento estará liberado para seu uso precípuo;

6.3 Verificação após reparo:

6.3.1 Obedecerá o mesmo procedimento da verificação periódica e será executada sempre que houver reparo do instrumento, alteração dos sensores de superfície, modificação da programação, rompimento accidental do lacre ou solicitação do detentor do instrumento.

6.4 Inspeção metrológica:

6.4.1 A inspeção metrológica é realizada sempre que o órgão metrológico da jurisdição julgar necessário e nas condições de uso do instrumento, conforme procedimento estabelecido em documento pertinente.

6.5 Erros máximos admissíveis:

6.5.1 Os erros máximos admissíveis para cada uma das verificações metrológicas devem atender aos estabelecidos na legislação em vigor.

6.6 Certificação e selagem:

6.6.1 O instrumento que nas verificações metrológicas apresentar erros dentro dos máximos admissíveis, em todas as medições, e estiver em conformidade com seu modelo aprovado terá emitido o respectivo certificado de verificação;

6.6.2 O instrumento aprovado na verificação metrológica será lacrado conforme plano de selagem estabelecido em desenho anexo.

7 DESENHOS ANEXOS A PRESENTE PORTARIA:

7.1 Desenho em perspectiva do modelo KRL1;

7.2 Desenho do plano de selagem;

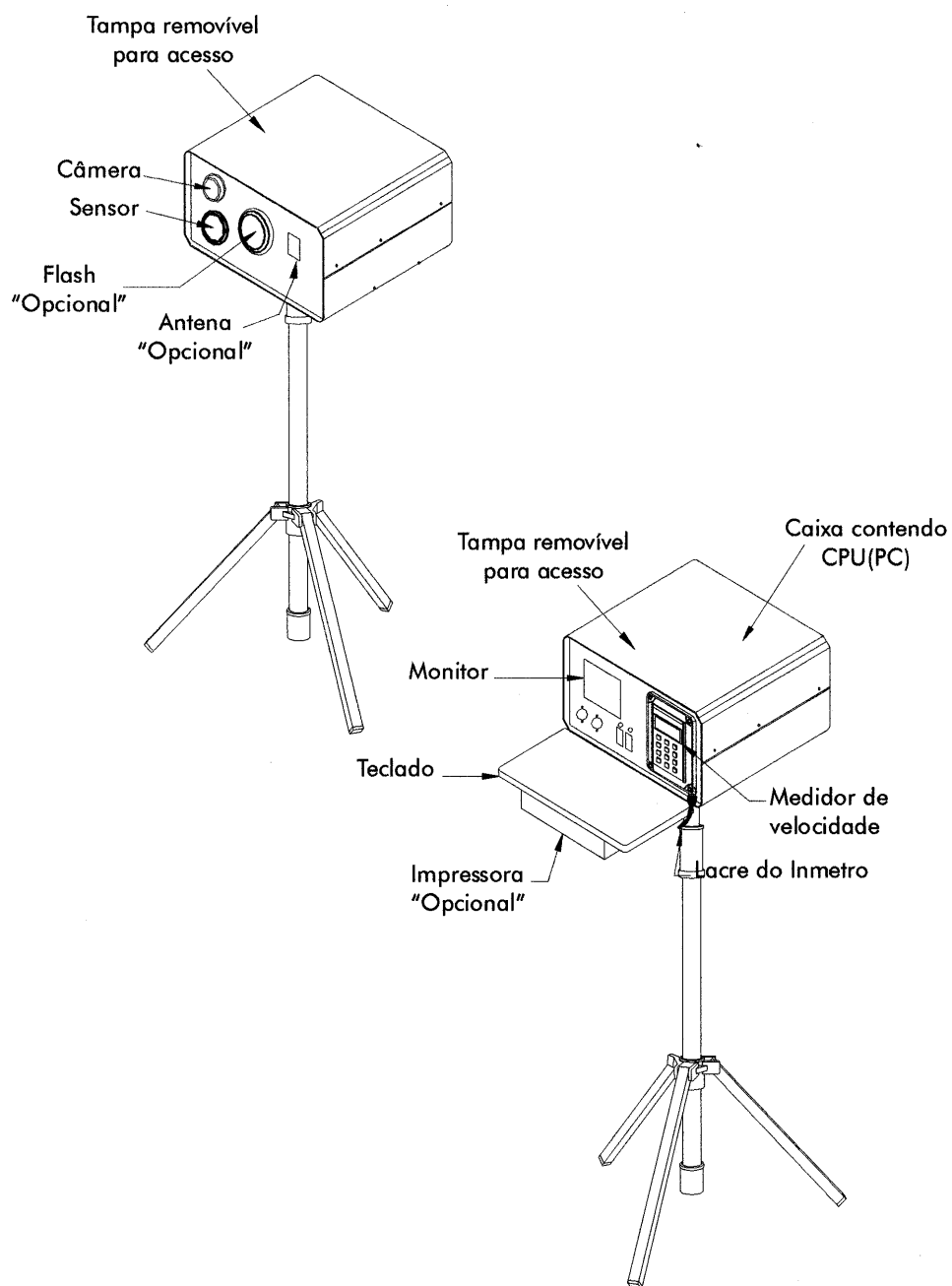
7.3 Desenho do registro fotográfico;

7.4 Desenho da plaqueta de identificação.

8 VALIDADE DA PORTARIA:

8.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JORGE LUIZ SEEWALD
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 022, DE 19 DE janeiro DE 2007.



FABRICANTE:

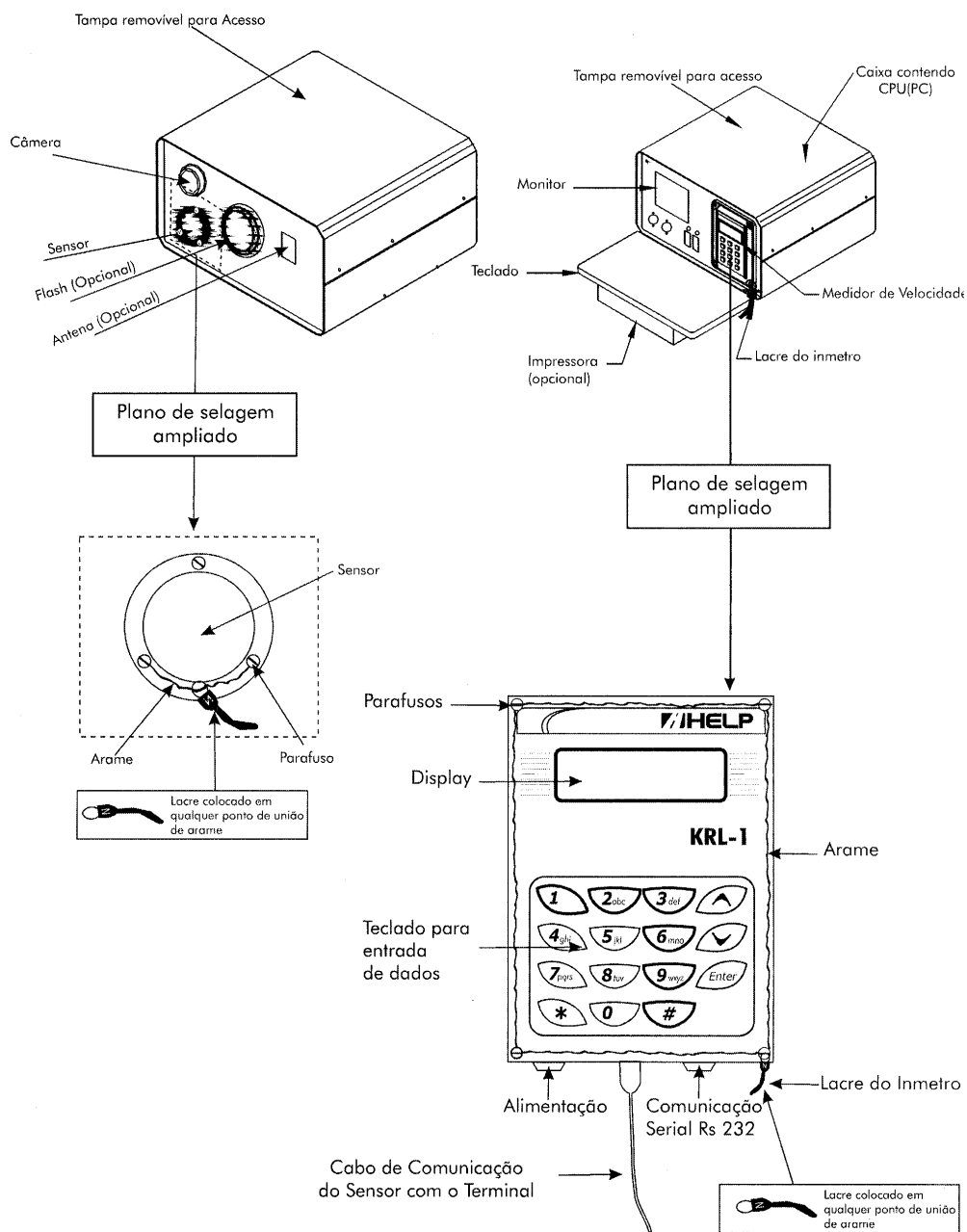
ELISEU KOPP & CIA. LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

DESENHO EM PERSPECTIVA DO MODELO KRL1

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 022, DE 19 DE janeiro DE 2007



FABRICANTE:

ELISEU KOPP & CIA. LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

DESENHO DO PLANO DE SELAGEM

ANEXO:

02

30/10/2006

15h36min42s

Imagem do veículo

Vel. Max.: 40km/h

Vel. Consider.: 93km/h

Vel. Med.: 86km/h

Endereço : Ernesto Wild 2200
Bairro : Industrial
N. Série : Inde
Tolerância : 7 km/h
M Inmetro : 222222222

Município : Vera Cruz
Pista : Direita/01
Modelo : KRL1
Selo : 4444444444

Estado : RS
Arquivo : LLL222200.127
Data Afer. : 26/07/2006
Id. Equip. : LI222

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 022 , DE 19 DE janeiro DE 2007



FABRICANTE:

ELISEU KOPP & CIA. LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

DESENHO DO REGISTRO FOTOGRÁFICO

ANEXO:
03

Série do equipamento:

Port. Inmetro:

Fab.: **ELISEU KOPP & CIA. LTDA.**

Modelo: **KRL-1**



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 022, DE 19 DE janeiro DE 2007



FABRICANTE:

ELISEU KOPP & CIA. LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:

04

DESENHO DA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO